

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 041/2024 - SEMGESP

Processo SEI n.º: 002453/2025.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - SEMGESP.
Órgão Aderente: Secretaria Executiva de Comunicação – SECOM.
Fornecedor: MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ: 32.430.761/0001-70.
Objeto: Aquisição de ar condicionado (tipo do “Split Hi-Wall”), com serviço de instalação e garantia, para atender às necessidades da Secretaria Executiva de Comunicação.

Item	Descrição	Código	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	APARELHO - AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU, TENSÃO: 220 V, NÍVEL RUIDO INTERNO: 57 DB, TIPO: SPLIT, MODELO: HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO. Garantia: 12 meses.	355744	UND	3	R\$ 3.290,00	R\$ 9.870,00	ELGIN
02	INSTALAÇÃO - AR CONDICIONADO - INSTALACAO / MONTAGEM / DESMONTAGEM / REMOCAO - (PAREDE / SISTEMAS) de 18.000 BTU. COMPATÍVEL COM MATERIAIS DO ITEM 01.	2020	SERV	3	R\$ 890,00	R\$ 2.670,00	----
VALOR TOTAL :						R\$ 12.540,00	

Macaé, 29 de outubro de 2025.

EDVANDRO DA SILVA LAMEU
Secretaria Executiva de Comunicação

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 10.178 de 09.11.2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
RESULTADO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO / HABILITAÇÃO

A Câmara Municipal de Macaé, por meio da Comissão Permanente de Contratação, torna público o resultado da análise de habilitação, conforme subitem 10.1 do edital, considerando todos os documentos de credenciamento/habilitação apresentados pela instituição CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Considerando as exigências editalícias, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e os demais princípios basilares da Administração Pública;

Esta Comissão Permanente de Contratação julga HABILITADA a instituição: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ nº 00.360.305/0001-04.

A ata de julgamento está disponível para download no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Macaé (www.cmmacae.rj.gov.br). Fica aberto o prazo recursal previsto no subitem 11.2 do edital, permanecendo franqueado o acesso aos autos para todos os interessados.

Macaé-RJ, 29 de outubro de 2025.
Karen Andrade Manhães
Presidente da Comissão Permanente de Contratação



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 10.178 de 09.11.2023

PORTARIA
189/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação em vigor, resolve:Presidente

EXONERAR:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PADRÃO	LOTAÇÃO
IRENIO BARBOSA BASTOS	6546-3	ASSESSOR B	DAS2	BIBLIOTECA DO LEGISLATIVO
RAPHAEL BÓZEO DE SOUSA	6544-7	ASSESSOR PARLAMENTAR A	DAS1	GABINETE DA VEREADORA MAYARA DE SOUZA MACHADO REZENDE TEBALDI

NOMEAR:

NOME	CPF	CARGO	PADRÃO	LOTAÇÃO
ALANA GUEDES DE OLIVEIRA	146.664.967-42	ASSESSOR B	DAS2	BIBLIOTECA DO LEGISLATIVO
IRENIO BARBOSA BASTOS	102.206.867-93	ASSESSOR PARLAMENTAR A	DAS1	GABINETE DA VEREADORA MAYARA DE SOUZA MACHADO REZENDE TEBALDI

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Câmara Municipal de Macaé, 29 de outubro de 2025.

Alan Mansur Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Macaé



CÂMARA
MUNICIPAL DE MACAÉ

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 10.178 de 09.11.2023

Portaria nº. 185 /2025

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o que consta da Portaria nº 164/2025, que instituiu a Comissão Processante no âmbito desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Artigo 1º – Determinar o encaminhamento dos Processos Administrativos nº 001037/2025 e nº 000165/2024 à Comissão Processante instituída pela Portaria nº 164/2025, para apuração de eventuais irregularidades relativas à execução contratual, observando-se o rito e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

Artigo 2º – A Comissão Processante deverá adotar as medidas cabíveis, assegurando o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório às partes envolvidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 28 de outubro 2025.

ALAN MANSUR PEREIRA
Presidente

DISQUE RACISMO MACAÉ
NOVO NÚMERO:
22 99104.7284

UNIDOS CONTRA O AEDES

TEM AEDES POR AÍ?

NÃO DEIXE O MOSQUITO SE CRIAR NA SUA CASA!

CADA CIDADÃO É UM AGENTE DE COMBATE

DISQUE DENGUE
0800-0226461
22 2772-6461

Macaé Contra o Aedes